

Programa do Concurso

“Jovens Talentos do Município de Ovar”

Com o propósito de incentivar e divulgar os talentos dos jovens do Município, através da promoção de manifestações artísticas e do estímulo do seu espírito criativo, na promoção do território de Ovar, evidenciando o seu potencial turístico, paisagístico, gastronómico, social, desportivo, educativo, de lazer ou outro, no cumprimento do proposto nas Linhas Gerais de Orientação da Política Municipal para a Juventude em 2021, que obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Juventude de Ovar, a Câmara Municipal de Ovar pretende promover, em 2021, a 1.^a edição do Concurso “Jovens Talentos do Município de Ovar”.

Para 2021, e atendendo ao contexto pandémico vigente, adota-se um modelo de concurso que respeita as regras de saúde pública em vigor, privilegiando um formato assente em meios digitais, que se traduz na produção de vídeos por jovens do Município e a sua avaliação numa dupla vertente: em função de pontuação obtida nas redes sociais, por um lado; e da pontuação atribuída por um júri a constituir para o efeito.

Em versões subsequentes do presente concurso, assim o permitam as medidas de saúde pública em vigor nessa altura, serão privilegiadas outras áreas de talento e equacionados novos formatos para o Concurso.

Foi auscultado o Conselho Municipal de Juventude de Ovar (CMJOVAR), nos termos do artigo 10.^o n.^o 2 e n.^o 3 do Regulamento do CMJOVAR.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 23.^o, n.^o1 e n.^o2, alíneas d), e), f) e m) e 33.^o, n.^o1, alínea u) do anexo I da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Ovar organiza o Concurso “Jovens Talentos do Município de Ovar” – 2021, a ser promovido nos termos e condições seguintes:

1.^o - Âmbito

O Concurso “Jovens Talentos do Município de Ovar” (doravante designado por Concurso) é uma iniciativa da Câmara Municipal de Ovar, organizada através do Serviço de Juventude.

2º. - Objetivo

O Concurso pretende:

- a. reconhecer e distinguir jovens que, recorrendo à sua própria criatividade e inovação, gravem, editem e produzam vídeos promocionais sobre o Município de Ovar, evidenciando o seu potencial turístico, paisagístico, gastronómico, social, desportivo, educativo, de lazer ou outro.
- b. Revelar novos valores e novas perspetivas de abordagem ao território do Município;
- c. Estimular a capacidade criativa e artística dos jovens do Município;
- d. Promover a valorização da imagem do território do Município de Ovar;
- e. Contribuir para a implementação e consolidação de uma dinâmica criativa no território, atraindo talentos, reforçando a sua vocação criativa e construindo um território mais inovador e criativo.

3º. - Destinatários

1. O Concurso é aberto a todos os jovens que, cumulativamente:
 - a. Tenham entre 16 a 30 anos de idade à data da submissão da candidatura;
 - b. Sejam residentes no concelho de Ovar;
 - c. Não tenham como atividade profissional, em regime total ou parcial, a realização/produção de vídeos;
 - d. Não integrem o júri do Concurso.
2. Todos os participantes menores de 18 anos deverão estar devidamente autorizados pelos seus responsáveis legais.

4º. - Condições de participação

1. Podem participar no Concurso pessoas individuais ou em grupo, até ao máximo de 3 (três) elementos por grupo.
2. Cada pessoa apenas pode apresentar ou fazer parte de uma candidatura.
3. A candidatura em grupo implica a nomeação de um representante.
4. A participação é gratuita.

5º. - Disposições específicas

1. Os vídeos apresentados terão de ter como tema central a promoção das potencialidades do Município de Ovar, seja no seu todo ou em parte.
2. Os vídeos a submeter a concurso deverão ser inéditos, originais, e ter uma duração mínima de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos e uma duração máxima de 3 (três) minutos.
3. Serão aceites vídeos captados por todo tipo de tecnologia, desde que preservada a qualidade do produto final, apresentado nos formatos compatíveis com o Facebook – Resoluções recomendadas: 1080p ou 720p.
4. O vídeo não deverá conter nenhum elemento identificativo do(s) seu(s) autor(es), de modo a garantir o anonimato aquando da avaliação dos trabalhos pelo júri.
5. Serão automaticamente excluídos vídeos:
 - a. De carácter institucional;
 - b. De cariz publicitário a marcas comerciais;
 - c. De cariz político-partidário ou associativo;
 - d. Que transmitam mensagens atentatórias contra o pudor ou ofensivas dos bons costumes;
6. Os vídeos a concurso deverão ter sido realizados durante o ano de 2021.

6º. - Direitos de autor

1. Para todos os efeitos legais, cada candidato assumirá a responsabilidade pelos projetos que tiver inscrito no Concurso, excluindo-se toda e qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Ovar para com terceiros.
2. Os candidatos isentam a Câmara Municipal de Ovar de qualquer responsabilidade derivada do plágio ou qualquer outra transgressão da legislação vigente.
3. Os autores autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos vídeos apresentados a concurso em toda e qualquer atividade ou página promovida pela Câmara Municipal de Ovar.

7º. - Inscrições

1. As candidaturas devem ser apresentadas desde o dia 15 de maio de 2021 até ao dia 15 de junho de 2021, através do envio por correio eletrónico para o seguinte endereço: servico.juventude@cm-ovar.pt, de:
 - a. ficha de inscrição/candidatura, de utilização obrigatória, divulgada no site institucional do Município (www.cm-ovar.pt » Separador “Viver” » “Juventude” » “Concurso de Jovens Talentos”), a qual terá de incluir, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos: título do vídeo, duração, data de realização, morada e nome do(s) candidatos (s);
 - b. Link do Wetransfer, ou plataforma equivalente, para descarga (download) do ficheiro;
 - c. Cópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade do(s) autor(es);
 - d. Comprovativo de residência, apenas para os participantes menores de idade;
 - e. Comprovativo do IBAN do candidato, caso seja uma candidatura única; ou IBAN do representante do grupo, no caso de candidatura em grupo; ou do IBAN do representante legal do menor, no caso de o candidato ser menor;
2. No prazo de 10 dias úteis a contar da receção do email de apresentação de candidatura, o candidato/grupo será notificado, por correio eletrónico com recibo de leitura, da aceitação ou rejeição da candidatura e, em caso de aceitação, da atribuição do respetivo número de candidatura.
3. Apenas serão admitidas as candidaturas rececionadas no período mencionado no número 1.
4. É da total responsabilidade do candidato a conformidade dos elementos enviados.
5. A falta de algum dos elementos requeridos no número 1 do presente artigo ou o não preenchimento dos requisitos do artigo 3.º, determina a não aceitação da candidatura.
6. Não serão aceites inscrições por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Programa.
7. A submissão de candidatura implica o conhecimento e expressa aceitação das condições do Concurso.

8º. - Publicação dos vídeos rececionados

Os vídeos validamente rececionados serão publicados, por ordem de número de candidatura, no Facebook e no Instagram «Ovar Jovem» entre o dia 01 de julho de 2021 e o dia 08 de julho de 2021.

9º. - Avaliação das candidaturas

Os vídeos validamente rececionados serão pontuados, de forma cumulativa, em função:

- a. Do número de “gostos” existentes em cada vídeo publicado no Facebook «Ovar Jovem» às 18h de 23 de julho de 2021, nos termos do artigo 10.º;
- b. Do número de “gostos” existentes em cada vídeo publicado no Instagram «Ovar Jovem» às 18h de 23 de julho de 2021, nos termos do artigo 10.º;
- c. Da avaliação do júri, nos termos do artigo 11.º.

10º. - Avaliação resultante das redes sociais

1. Dos vídeos publicados no Facebook «Ovar Jovem», aquele que às 18h de 23 de julho de 2021 tiver mais “gostos” recebe automaticamente **30** pontos; o 2.º vídeo com mais “gostos” recebe **20** pontos; e o 3.º vídeo com mais “gostos” recebe **10** pontos.
2. Dos vídeos publicados no Instagram «Ovar Jovem», aquele que às 18h de 23 de julho de 2021 tiver mais “gostos” recebe automaticamente **30** pontos; o 2.º vídeo com mais “gostos” recebe **20** pontos; e o 3.º vídeo com mais “gostos” recebe **10** pontos.
3. Em caso de empate nos indicadores referidos nos números 1 e 2 do presente artigo, a pontuação é atribuída à candidatura que apresentar o vídeo com menor duração.

11º. - Avaliação pelo júri

1. O júri será composto por:
 - a. O Presidente da Câmara Municipal de Ovar ou um Vereador em regime de permanência ou de não-permanência, que, em caso de empate, tem voto de qualidade.
 - b. Um representante, com idade inferior a 30 anos, da Assembleia Municipal de Ovar;
 - c. Três membros do Conselho Municipal da Juventude de Ovar, dos quais 1 membro deve ser representante de uma Associação de Estudantes, 1 membro deve ser representante de uma Associação Juvenil e 1 membro deve se representante de uma Juventude Partidária;
 - d. Dois jovens a convidar pelo Conselho Municipal de Juventude de Ovar, que não podem ser membros desse órgão;
 - e. Uma personalidade de reconhecido mérito a convidar pela Câmara Municipal de Ovar.

2. O júri reunirá para visualizar os vídeos por ordem de número de candidatura e cada jurado atribuirá uma pontuação máxima de 10 pontos por categoria, nas seguintes categorias:
 - a. Caráter inovador e respeito pela temática;
 - b. Mérito criativo e técnico;
 - c. Qualidade técnica do trabalho.
3. À pontuação do presente artigo, soma-se a pontuação resultante do artigo anterior.
4. Da decisão do júri referida no número anterior não haverá recurso ou reclamação, sendo definitiva e inapelável.
5. Compete ao júri elaborar uma ata com a identificação das candidaturas, a sua pontuação e respetiva fundamentação, sendo esse projeto de decisão notificado aos interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, nos termos do 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo.
6. Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri elabora uma proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal, com identificação das candidaturas selecionadas e ordenadas.

12º. - Prémios a atribuir

1. O Concurso visa premiar os 3 (três) vídeos que, cumulativamente, se enquadrem no espírito deste desafio, preencham os critérios definidos e obtenham a maior pontuação nos termos dos artigos 9º a 11º.
2. Ao(s) candidatos(s) que venham a ser classificados nos três primeiros lugares será atribuído um prémio com o seguinte valor pecuniário, em função da respetiva ordenação:
 - a. 1.º Prémio – 1.000€ (mil euros)
 - b. 2.º Prémio – 600€ (seiscentos euros)
 - c. 3.º Prémio – 400€ (quatrocentos euros)
3. Aos restantes participantes será atribuído um certificado de participação, a emitir pela Câmara Municipal de Ovar.
4. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos prémios, mediante a proposta do júri, nos termos do nº 6 do artigo 11º, decisão da qual cabe recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
5. É reservado à Câmara Municipal de Ovar o direito de não atribuir qualquer prémio caso entenda que nenhum projeto possui a qualidade mínima exigível.
6. É igualmente reservado à Câmara Municipal de Ovar o direito de não atribuir qualquer prémio caso o número de vídeos a concurso seja inferior a 10 (dez).

7. Os montantes referidos no número 2 constituem o valor líquido dos prémios atribuídos do concurso, depois de pago o imposto de selo, da responsabilidade do beneficiário do apoio, nos termos da verba 11.2 da Tabela Geral do Código de Imposto de Selo.

13º. - Publicitação dos resultados

1. Os resultados finais e a atribuição dos prémios serão publicitadas no site institucional do Município (www.cm-ovar.pt), no facebook do Município (www.facebook.com/cm.ovar), no facebook «Ovar Jovem» (www.facebook.com/ovarjovem/) e no Instagram «Ovar Jovem» (<https://www.instagram.com/ovarjovem/>).
2. Os premiados serão contactados pelos serviços competentes, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.

14º. - Entrega de Prémios

1. A entrega dos prémios far-se-á em sessão a marcar ou através de simples transferência bancária.
2. No caso de qualquer um dos vídeos premiados ter sido apresentado em grupo, nos termos do artigo 4º, a transferência bancária do valor pecuniário é efetuada para o representante do grupo.
3. No caso de qualquer um dos vídeos premiados ter sido apresentado por um menor, a transferência bancária do valor pecuniário é efetuada para a conta bancária do seu responsável legal.

15º. - Legalidade da despesa

Os prémios a atribuir através do presente Concurso encontram-se previstos no Orçamento do Município para o ano de 2021, possuindo o seguinte n.º de cabimento --- e efetuando-se o devido compromisso em momento prévio à deliberação prevista no número 4 do artigo 12.º.

16º. - Interpretação e lacunas

A existência de eventuais lacunas ou casos omissos decorrentes da aplicação do presente Programa do Concurso serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador competente em matéria de Juventude.

Aprovado em Reunião de Câmara de 04.03.2021.